



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**LEI MUNICIPAL Nº 3.879, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo e dá outras providências.*

Heliton Scheidt Do Valle, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.058.114/0001-60, no valor de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), a serem repassados em parcela única para custeio de obrigações trabalhistas conforme se infere do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com a contribuição de que trata esta lei deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas, elaborada no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

- I. A primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. A segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. A terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. A quarta, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da categoria econômica 3.3.50.41 do orçamento vigente, ficha 723, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO